

Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes Edital – 2/2013

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital, o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes – **Edital exercício 2/2013** (Instrução de Serviço n. 07 de 26 de julho de 2011).

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes – Edital 2/2013 tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos estudantes ingressantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto n.7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o 2º semestre de 2013 serão disponibilizadas 50 vagas, cuja classificação obedecerá critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

A referida bolsa terá valor mensal de R\$ 350,00 e o prazo de vigência será de 01 de Outubro de 2013 a 31 de Janeiro de 2014.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo de seleção do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução de Serviço n. 07 de 26 de julho de 2011. Descritos abaixo:

3.1. Estar devidamente matriculado e inscrito em disciplinas do 1º período letivo no 2º semestre de 2013 nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

3.2. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no ANEXO I do presente Edital.

3.3. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on line* disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.uff.br/bolsas>

IMPORTANTE: No ato da inscrição on line o estudante dos Cursos de Niterói deverá assinalar no questionário se deseja receber isenção de pagamento de refeição no Restaurante Universitário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2/ 2013 obedecerá :

5.1. Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico on line. O questionário deverá ser preenchido a partir do dia 09 de Setembro de 2013 até o dia 15 de Setembro de 2013, conforme descrito no item 6 deste Edital.

5.2. Segunda Etapa (eliminatória) - Entrega do questionário socioeconômico impresso e das cópias dos documentos exigidos no ANEXO I (Nesta etapa não é preciso autenticar as cópias). A documentação deverá ser entregue do dia 11 de setembro de 2013 ao dia 17 de Setembro de 2013, até as 16:00 horas.

OBSERVAÇÃO : A partir de critérios Técnicos do Serviço Social o estudante poderá ser convocado para entrevista e deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas , dos mesmos, em cartório (se for o caso) exigido no Anexo I.

O Serviço Social poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo seletivo.

5.3. Terceira Etapa (eliminatória) - Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com a Instrução de Serviço n. 07 de 26 de julho de 2011 e seguir as orientações que serão disponibilizadas no site www.proaes.uff.br a partir de 27 de Setembro 2013.

IMPORTANTE: O não cumprimento de quaisquer etapas e a não apresentação dos documentos conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo de seletivo.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Para a 2^a etapa do processo seletivo – item 5.2, o estudante deverá proceder da seguinte forma:

6.1. Enviar à PROAES o questionário socioeconômico impresso e a cópia dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital (**Nesta etapa não é preciso autenticar as cópias**). Os documentos deverão estar em envelope lacrado devidamente identificado com: nome completo do estudante, matrícula, CPF, curso/localidade, telefone para contato e o nome do Programa “**Bolsa Acolhimento 2/2013**” .

Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.

6.2. Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar em um só envelope os questionários socioeconômicos impressos e as fotocópias dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. No envelope deverá constar a identificação dos estudantes, conforme orientação acima.

6.3. Para enviar os documentos à PROAES o estudante poderá escolher uma das duas formas a seguir:

- Entregar a partir das 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2013 até as 16:00 horas do dia 17 de Setembro de 2013, na Divisão de Programas Sociais/PROAES – Reitoria – prédio Anexo – UFF – Icaraí.

- Postar pelos Correios – Na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo estudante. Serão aceitas postagens realizadas até o dia 17 de Setembro de 2013.

Endereço para entrega ou postagem: Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF: Rua Miguel de Frias, n. 09, Reitoria da UFF – Prédio Anexo – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro. CEP 24.220-900.

6.4. Os estudantes das Unidades do Interior, exceto os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes deverão entregar seus envelopes devidamente lacrados e identificados nas respectivas Coordenações de Curso ou enviar pelos Correios para o endereço acima, até o dia 17 de setembro de 2013 as 16 horas.

6.5. Os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes deverão até as 16 horas do dia 17 de Setembro de 2013, entregar ou enviar através dos Correios o envelope devidamente lacrado e identificado para o seguinte endereço:

Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – Coordenação de Assistência Estudantil Rua José do Patrocínio, número 71 – Centro – Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – CEP: 28.030-130.

IMPORTANTE: Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido.

7. DAS ENTREVISTAS

7.1 - Após análise socioeconômica documental, o estudante poderá ser convocado, **caso necessário**, para a entrevista, cuja convocação será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico.

No ato da entrevista será exigida a apresentação da documentação original ou cópia autenticada da documentação exigida no Anexo I.

7.2 – Os estudantes das Unidades do Interior que forem convocados para entrevista serão entrevistados pela equipe do Serviço Social da PROAES em sua Unidade de Ensino.

IMPORTANTE: O não comparecimento do estudante convocado para a entrevista implicará em sua eliminação do processo seletivo.

8. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

O estudante terá sua participação no processo de seletivo cancelada nos seguintes casos:

8.1. Por solicitação do estudante;

8.2. Por não fornecer a documentação exigida neste Edital bem como apresentar documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;

8.3 Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br)

8.4. Por constatação de inveracidades das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

8.5. Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Bolsa Acolhimento.

8.6. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. **Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:**

9.1.1. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico www.proaes.uff.br

9.1.2. Divulgar no site www.proaes.uff.br quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

9.1.3. Realizar acompanhamento acadêmico dos estudantes contemplados com a bolsa, buscando identificar situações de insuficiência de rendimento e frequência, bem como perda de vínculo com a Universidade.

9.1.4. Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com a bolsa, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

9.2. Do estudante:

9.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br)

9.2.2. Os estudantes contemplados deverão apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com aprovação de 50% das disciplinas.

9.2.3. Informar a Coordenação do Programa Bolsa Acolhimento, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Inscrição: Dia 09 de Setembro de 2013 até o dia 15 de Setembro de 2013.

10.2. Entrega da documentação: Das 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2013 até as 16:00 horas do dia 17 de Setembro de 2013, na Divisão de Programas Sociais/PROAES.

10.3. Resultado Final e orientações para as próximas etapas do processo seletivo: 27 de Setembro 2013.

IMPORTANTE: São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site www.proaes.uff.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

Diante disto, a inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site www.proaes.uff.br, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF;

11.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo;

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Programas Sociais e ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

11.5. O presente Edital tem validade da data de sua publicação até o dia 31 de janeiro de 2014.

**Sérgio José Xavier de Mendonça
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**

Niterói, 29 de Agosto de 2013.

ANEXO I

PROGRAMA BOLSA ACOLHIMENTO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES – EDITAL 2.2013

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Leia com atenção todos os itens

- A documentação a ser apresentada é referente ao estudante e a TODAS as pessoas relacionadas no Quadro de Composição Familiar do Questionário Socioeconômico.
- O estudante deverá informar a renda bruta de cada componente familiar.
- A não apresentação de todos os documentos exigidos implicará na eliminação do estudante do processo de seleção
- No ato da entrevista o estudante deve apresentar documentação original ou cópia autenticada. Somente as declarações relacionadas à renda devem ser registradas em cartório. As cópias da documentação referentes às despesas não necessitam ser registradas em cartório.
- Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e apresente toda a documentação correspondente.

1. PARA O ESTUDANTE SOLTEIRO SEM CÔNJUGE E/OU COMPANHEIRO (A) QUE RESIDE COM OS PAIS/RESPONSÁVEIS E QUE POSSUI A MESMA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA E/OU CO-PARTICIPADA:

FOTOCÓPIAS

1.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do solicitante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

1.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

1.3. Documentação de Comprovação de Renda:

Todas as pessoas que residem no domicílio devem apresentar a cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e o Comprovante de entrega a Receita Federal, ano base (2012).

> Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – apresentar photocópias das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).
- b) Contracheque dos meses: Junho , Julho e Agosto de 2013.
- c) Cópia do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRRF referente ao ano base vigente (2012) entregue a **Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega.**

> Para Trabalhadores do Mercado Informal e Autônomos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – apresentar photocópias das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).
- b) Declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, detalhamento da atividade desenvolvida, renda média obtida por mês, assinatura e data, com firma reconhecida em cartório).

c) Cópia do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRRF referente ao ano base vigente (2012) entregue a **Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega**.

IMPORTANTE: Para os trabalhadores autônomos, além dos documentos acima citados, apresentar a Guia de Contribuição para o INSS (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil.

> Para Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – apresentar fotocópias das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).

b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil.

c) Cópia do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRRF referente ao ano base vigente (2012) entregue a **Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega**.

> Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios INSS:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – apresentar ou fotocópias das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Complementação de Previdência Privada (se for o caso).

b) Extrato de pagamento de benefício de março, abril ou maio de 2013 (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

> Para os Desempregados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – apresentar fotocópias das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as

páginas). Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

> Para Aqueles que Nunca Trabalharam:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – apresentar photocópias das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, a do contrato de trabalho (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).

> Para o Estudante e/ou as Pessoas que Residem no Mesmo Domicílio que Possuem Bens que Estejam Alugados a Terceiros:

a) Recibo de aluguel de maio/2013. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel assinatura e data).

> Para os Casos de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia:

a) Contracheque dos meses de junho, julho e agosto de 2013 ou outro documento que comprove o valor recebido ou pago. Na falta deste, declaração de próprio punho registrada em cartório (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

> Para Comprovação de Contribuição Financeira:

a) Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração de próprio punho registrada em cartório de quem contribui (contendo dados de identificação de quem contribui valor mensal da contribuição, assinatura e data).

1.4. Documentação de Despesas pagas ou não referentes a junho, julho e agosto de 2013:

Comprovante das despesas pagas ou não em que conste o valor pago e o endereço do estudante.

a) Imóvel:

Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação

do imóvel, datada e assinada pelo declarante e duas testemunhas; apresentar cópias do RG e CPF das mesmas.

b) Contas de energia elétrica, água, telefone, gás, tv a cabo, internet, etc. referente aos meses de junho, julho e agosto/2013.

c) Educação:

Recibo de pagamento de mensalidades escolares. Recibo de pagamentos de cursos. Caso haja algum estudante bolsista de colégio particular, apresentar comprovante de mensalidade expedido pela Instituição de Ensino, assinada, carimbada e com o valor do desconto/bolsa concedido.

d) Saúde:

Recibo de pagamento de plano de saúde. Recibo de pagamento de despesas médicas e medicamentos, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.

e) Demais Despesas (Pagas ou não referentes a junho, julho e agosto de 2013):

- Carnê de GPS/INSS ou Previdência
- Recibo de pagamento a empregados domésticos
- Recibo de pagamento de IPVA atualizado.

IMPORTANTE: O estudante poderá anexar outros documentos que comprovem outras despesas.

1.5. Documentação Complementar:

a) Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, etc) – apresentar documento original ou photocópias.

b) Atestado médico atualizado (2013) no caso do estudante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica.

c) Documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros) – apresentar documento original ou photocópias.

d) O estudante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, anexando uma folha em branco, tamanho ofício, onde poderá relatar sua situação.

2. PARA O ESTUDANTE CASADO E/OU COM COMPANHEIRO(A) QUE RESIDE EM MESMO DOMICÍLIO COM PAIS OU OUTROS FAMILIARES, E QUE POSSUI A MESMA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA E/OU CO-PARTICIPADA:

2.1. Documentos de Identificação

Documentos relacionados no item 1.1

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento do estudante Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Em caso de união estável ou separação não oficial apresentar declaração de próprio punho correspondente à situação, datada e assinada pelo declarante (s) e por duas testemunhas; apresentar cópias do RG e CPF das mesmas.
- c) Em caso de falecimento do cônjuge apresentar a certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

Documentos relacionados no item 1.3, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

2.4. Documentação de Despesas (pagas ou não referentes a maio ou junho de 2013):

Documentos relacionados no item 1.4, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

2.5. Documentação Complementar:

Documentos relacionados no item 1.5, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

3. PARA O ESTUDANTE QUE RESIDE SOZINHO E POSSUI INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA:

- 3.1. Apresentar os documentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, conforme a situação que se enquadra atualmente.